



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.872, DE 12 DE MAIO DE 2015.

APROVA PLANTAS DE VALORES
IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU
– IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº. 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2015, e a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício.

Parágrafo Único. Os valores foram reajustados pelo índice oficial do IPCA, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

Art.2º - A UTM – Unidade Tributária Municipal para cálculo das taxas de serviços urbanos, e a contribuição de custeio iluminação pública, será de R\$34,24 (trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 12 de maio de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 12/05/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO DECRETO Nº. 1.872/2015

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 284,48
Residencial multifamiliar	R\$ 284,48
Comercial Loja	R\$ 284,48
Comercial Sala	R\$ 284,48
Industrial Galpão	R\$ 162,87
Serviços Comunitários	R\$ 284,48
Religioso	R\$ 284,48
Lazer	R\$ 284,48
Outros	R\$ 284,48

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 12/05/2015